



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N° 0115/2017, de 13 de fevereiro de 2017**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0043/2014, de 20 de janeiro de 2014, que designou servidores para comporem a Comissão Gestora dos Recursos PRH-ANP/MCTI, cujo prazo fora prorrogado pela PORTARIA UFERSA/GAB N° 0087/2015, de 24 de fevereiro de 2015 e PORTARIA UFERSA/GAB N° 0057/2016, de 26 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO** o memorando N° 13/2017 – DICONV, que solicita prorrogação de mandato dos membros que compõem a Comissão Gestora dos Recursos PRH-ANP/MCTI:

**CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Cooperação PRH-ANP/MCTI n° 56/2013, publicado no DOU em 22 de Novembro de 2013, em sua Clausula quarta, item 4.1 que prevê designação da referida comissão no âmbito da UFERSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 01 (um) ano, o mandato dos membros da Comissão Gestora dos Recursos PRH-ANP/MCTI, estabelecido na PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0043/2014, de 20 de janeiro de 2014:

Parágrafo Único: Compõem a referida Comissão os servidores: **André Luis Novais Mota** (DCAT), **Manoel Reginaldo Fernandes** (DACS), **Rodrigo César Santiago** (DCAT), **Idalmir de Souza Queiroz Junior** (DCAT) e **Francisco Edson Nogueira Fraga** (DCAT), sob a coordenação do primeiro e vice-coordenação do segundo;


**Art. 2º** Compete à comissão:

- I. Definir o processo seletivo dos bolsistas alunos e professor visitante;
- II. Definir diretrizes para aplicação dos recursos da Taxa de Bancada;
- III. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos;
- IV. Elaborar prestação de contas da taxa de bancada e relatórios de atividades e desempenho do programa a ser encaminhada a PROPLAN, sempre que solicitado;

**Art. 3º** O mandato dos membros Comissão Gestora dos Recursos PRH-ANP/MCTI será de 01 (um) ano, sendo permitida recondução.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 21 de Janeiro de 2017.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

  
Ana Beatriz de Medeiros Regis  
Assistente em Administração

Publicue-se, afixando-se no